

# TABELA DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA

## GRUPO B



VIGÊNCIA: 29/04/2019 a 28/04/2020

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2535 DE 23 DE Abril de 2019

DESCRIÇÃO	TARIFA
<b>B1 - Residencial</b>	
Consumo Ativo	0,54933000
Consumo Reativo Excedente	0,25095000
Consumo Ativo Ponta -Tarifa Branca	1,15840000
Consumo Ativo Intermediário - Tarifa Branca	0,73203000
Consumo Ativo Fora Ponta - Tarifa Branca	0,46397000
<b>B1 - Residencial Baixa Renda</b>	
Consumo de 0 a 30 kWh - 65% de desconto	0,18328450
Consumo de 31 a 100 kWh - 40% de desconto	0,31420200
Consumo de 101 a 220 kWh - 10% de desconto	0,47130300
Consumo acima de 220 kWh	0,52367000
Consumo Reativo Excedente	0,25095000
<b>B1 - Residencial Baixa Renda INDÍGENA e QUILOMBOLA</b>	
Consumo de 0 a 50 kWh	0,00000000
Consumo de 51 a 100 kWh - 40% de desconto	0,31420200
Consumo de 101 a 140 kWh - 10% de desconto	0,47130300
Consumo acima de 220 kWh	0,52367000
Consumo Reativo Excedente	0,25095000
<b>B2 - Rural e Cooperativa de Eletrificação Rural</b>	
Consumo Ativo	0,41749000
Consumo Reativo Excedente	0,25095000
Consumo Ativo Ponta - Tarifa Branca	0,85688000
Consumo Ativo Intermediário - Tarifa Branca	0,54224000
Consumo Ativo Fora Ponta - Tarifa Branca	0,34792000
<b>B2 - Rural Irrigante</b>	
Consumo Ativo	0,41749000
Consumo Ativo Reservado	0,11272230
Consumo Reativo Excedente	0,25095000
Consumo Ativo Ponta - Tarifa Branca	0,85688000
Consumo Ativo Intermediário - Tarifa Branca	0,54224000
Consumo Ativo Fora Ponta - Tarifa Branca	0,34792000
Consumo Ativo Reservado - Tarifa Branca	0,12360060
Tarifa B2 Plena sem Desconto - Fora Ponta	0,45778000
<b>B2 - Serviço Público de Irrigação</b>	
Consumo Ativo	0,37355000
Consumo Ativo Reservado	0,10085850
Consumo Reativo Excedente	0,25095000
Consumo Ativo Ponta - Tarifa Branca	0,76668000
Consumo Ativo Intermediário - Tarifa Branca	0,48516000
Consumo Ativo Fora Ponta - Tarifa Branca	0,31129000
Consumo Ativo Reservado - Tarifa Branca	0,12360060
Tarifa B2 Plena sem Desconto - Fora Ponta	0,45778000

---

---

**B3 - Comercial, Serviços e Outras atividades**

Consumo Ativo	0,54933000
Consumo Reativo Excedente	0,25095000
Consumo Ativo Ponta - Tarifa Branca	1,11715000
Consumo Ativo Intermediário - Tarifa Branca	0,70729000
Consumo Ativo Fora Ponta - Tarifa Branca	0,45572000

---

---

**B3 -Serviço Público de Água, Esgoto e Saneamento**

Consumo Ativo	0,48341040
Consumo Reativo Excedente	0,25095000
Consumo Ativo Ponta - Tarifa Branca	0,98309200
Consumo Ativo Intermediário - Tarifa Branca	0,62241520
Consumo Ativo Fora Ponta - Tarifa Branca	0,40103360

---

---

**B4a e B4b- Iluminação Pública****B4a- Rede de Distribuição**

Consumo Ativo	0,30213000
Consumo Reativo Excedente	0,25095000

---

---

**B4b- Bulbo da Lâmpada**

Consumo Ativo	0,32960000
Consumo Reativo Excedente	0,25095000

**1. Resoluções/Leis/Decretos**

**Tarifa de Energia Elétrica** - Resolução Homologatória 2535/2019 de 23 de Abril de 2019 ( início de vigência em

**PIS e COFINS** - Lei nº 10.637 de 30/12/2002 e Lei 10.833/2003 de 29/12/2003 e Res.Hom. ANELL 112/2005 de 09 de Maio de 2005.

**Bandeira Tarifária** - Resolução Normativa ANEEL 547 de 16 de Abril de 2013.

**2. Descontos Aplicados (Decreto 7891/2013/Resolução Normativa 800 de 19 de Dezembro de 2017).**

Serviço Público de Água, Esgoto e Saneamento: **12%** .

Rurais com desconto especial no horário reservado (das 21h30 as 6h00): **73%**.

Desconto especial (Horário reservado) Tarifa Branca: Considerar tarifa plena B2 Fora Ponta.

**3. Preço Final**

É resultante da inclusão dos impostos (ICMS, PIS e COFINS) à tarifa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = \frac{\text{Tarifa de Energia}}{1 - (\text{ICMS}\% + \text{PIS}\% + \text{COFINS}\%)}$$

**4. Proporcionalização de Tarifa**

Caso haja alteração na tarifa no decorrer do ciclo de faturamento, deve ser aplicada uma tarifa proporcional, determinada conforme equação do artigo 92 da Res. 414/2010.

$$\text{TARIFA PROPORCIONAL} = \frac{\text{TV} + \text{TN}}{\text{Quantidade de dias na TV} + \text{Quantidade de dias na TN}}$$

TV=Tarifa Velha; TN=Tarifa Nova

**5. Informações Complementares**

A Resolução Normativa 768 de 23 de Maio de 2017, alterou a Resolução Normativa 414/2010, visando aprimorar os critérios de classificação das unidades consumidoras, e consequentemente a segregação da classificação regulatória (ANEEL) da classificação fiscal (SEFAZ).

A cobrança de ICMS na fatura de energia elétrica obedece aos critérios estabelecidos na Regulamento de ICMS do Estado.

Em caso de dúvida sobre a classificação da unidade consumidora, o Atendimento poderá ser consultado para esclarecimentos necessários.